

LEI MUNICIPAL N° 153 DE 08 DE ABRIL 2015.

Dá nova redação ao art. 10. da Lei Municipal nº 14 de 06 de junho de 2007.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal elaborou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10. da Lei Municipal nº. 14 de 06 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente e, extraordinariamente, conforme dispuser o seu regimento interno.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 08 de abril de 2015.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento